

EDITAL PROEX/DEU Nº 15/2021

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Culturais, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de inscrição e seleção para o **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (PIBEX) PROEX/UEPG, vigência 2022**. As inscrições deverão ser encaminhadas à PROEX por meio de formulário eletrônico de Solicitação de Bolsa de Extensão, via página da UEPG, pelo link https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/proex/propostas/bolsas_index.php, no período de **05.11.2021 a 19.11.2021**.

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 1.1 Incentivar a participação de alunos de graduação no desenvolvimento de atividades de extensão universitária.
- 1.2 Promover, por meio da extensão universitária, a aproximação de discentes de graduação com atividades científicas, tecnológicas e/ou de inovação em todas as áreas do conhecimento.

2. ITENS FINANCIÁVEIS:

- 2.1 Bolsas de Extensão para alunos de cursos de graduação com plano de trabalho de 20h (vinte horas), pelo prazo de até 11 (onze) meses, com valor individual mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- 2.2 Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para bolsas aos alunos participantes de programas ou projetos/prestação de serviço extensionista.

3. CRONOGRAMA DO PROCESSO INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

ATIVIDADE	PERÍODO
Período de Inscrições no Sistema Online	De 05.11 a 19.11.2021
Período de Avaliação pela Comissão de Assessoramento Técnico-Científico	De 26.11 a 07.12.2021
Publicação do Resultado de Classificação Preliminar	A partir de 09.12.2021
Interposição de Recursos	Até 02 (dois) dias úteis a partir da publicação do Edital de Resultado de Classificação Preliminar
Publicação do Resultado de Classificação Final	A partir de 17.12.2021
Assinatura da documentação das bolsas pelos Professores Orientadores e Bolsistas selecionados	A partir de 04.02.2022

4. HABILITAÇÃO:

4.1 Do(a) professor(a) orientador(a)

Docentes de carreira da UEPG possuidores do título de Doutor ou Mestre, regime de 40h (quarenta horas), que estejam em pleno exercício das

atividades de extensão universitária (Coordenador(a) de programa ou Coordenador(a)/Supervisor(a) de projeto de extensão).

4.1.1 Documentação de **caráter obrigatório** que deverá ser inserida no Sistema Online de Inscrições para comprovação dos itens da Habilitação do Professor(a) Coordenador(a) de programa ou Coordenador(a)/Supervisor(a) de projeto de extensão. Somente serão aceitos arquivos em *pdf*, exceção à inserção do nº de Identificação da Proposta.

a) Nº de Identificação da Extensão no Sistema Online de Programas e Projetos da PROEX (vide folha inicial do protocolo eletrônico);
b) Currículo na Plataforma Lattes do CNPq completo e atualizado com produção referente ao período de 2018, 2019 e 2020 e que deve incluir o cadastro do Programa ou Projeto de extensão ao qual deseja concorrer neste Edital.

* **Na descrição do Programa ou Projeto deverá conter informações referentes ao Formulário nº 1 – Avaliação Geral do Programa ou Projeto de Extensão que está em anexo (ANEXO II) neste Edital.**

* **A produção a ser considerada deverá, obrigatoriamente, estar destacada (ferramenta “**realçar texto**” do próprio pdf/word) no Currículo Lattes, caso contrário, a inscrição será indeferida. (Somente pontuará a produção que estiver associada ao Programa ou Projeto de Extensão inscrito, podendo ser de extensão, pesquisa, produtos e tecnologias).**

* **A inclusão de produção de períodos anteriores implicará no indeferimento da proposta.**

4.1.2 Quanto à documentação de **caráter obrigatório** que deverá ser inserida no Sistema Online de Inscrições para comprovação dos itens da Ficha de Avaliação de Títulos e Produção Científica do(a) Professor(a) Orientador(a), Formulário nº 1 - Avaliação Geral do Programa ou Projeto de Extensão:

a) A veracidade das informações prestadas no Sistema Online será atestada pelo próprio Coordenador ou Supervisor da proposta por meio de um *checkbox* inserido no Sistema Online de Inscrições.

4.2 Do(a) acadêmico(a) bolsista

a) O bolsista deve estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação na UEPG no período de vigência do Programa;
b) Não estar cursando o último ano de graduação no período de inscrição deste edital;
c) Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza por ocasião de assinatura da bolsa.

4.2.1 Documentação de **caráter obrigatório** que deverá ser inserida no Sistema Online de Inscrições para comprovação dos itens da Habilitação do Acadêmico (a) Bolsista. Somente serão aceitos arquivos em *pdf*.

a) Documento que comprove estar matriculado em 2021;
b) Currículo na Plataforma Lattes do CNPq atualizado em 2021;
c) Plano de Trabalho Individual do bolsista de extensão (ANEXO I) indicado(a), assinado pelo(a) Professor(a) Orientador(a) proponente da

inscrição e pelo bolsista. Os planos de trabalho de alunos com idade inferior a 18 (dezoito) anos devem ser assinados também pelos responsáveis legais.

A comprovação dos itens da habilitação de todos(as) os (as) discentes indicados é obrigatória. Caso haja ausência de documentos de qualquer um dos(as) alunos(as), a inscrição do proponente sofrerá indeferimento.

5. OBRIGAÇÕES DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A) COORDENADOR(A) DE PROGRAMA OU COORDENADOR(A)/SUPERVISOR(A) DE PROJETO DE EXTENSÃO, CONTEMPLADO COM A BOLSA DE EXTENSÃO:

- 5.1 Orientar no máximo 2 (dois) bolsistas na elaboração e execução do plano de trabalho (carga horária 20 horas semanais), relatórios e apresentação em eventos de extensão, referentes à vigência deste edital;
- 5.2 Supervisionar a frequência e as atividades a serem desenvolvidas pelos acadêmicos bolsistas, junto ao programa ou projeto de extensão;
- 5.3 Proceder à orientação dos trabalhos acadêmicos que deverão ser submetidos pelo aluno bolsista no Encontro Conversando sobre a Extensão e Evento Anual de Extensão Universitária (CONEX e EAEX) de 2022 promovido pela PROEX/UEPG ou outro evento similar de Extensão;
- 5.4 Elaborar juntamente com o bolsista o Relatório técnico parcial na metade do período de vigência do Programa e ao final o Relatório técnico final, anexando certificado de apresentação de trabalho (comunicação oral ou produto) do aluno bolsista no CONEX e EAEX ou de outro evento similar de extensão;
- 5.5 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- 5.6 Comunicar, quando da desistência do bolsista, o desligamento do acadêmico da bolsa, para que esta seja repassada para o segundo aluno cadastrado na inscrição. Se o(a) Coordenador(a) ou Supervisor(a) não tiver um segundo aluno cadastrado, a bolsa vai para o próximo classificado na lista de espera;
- 5.7 Não será permitida a substituição de bolsista nos últimos 3(três) meses de vigência do Programa;
- 5.8 Responsabilizar-se em manter o seu programa ou projeto de extensão vigente durante o período de validade do edital. Se necessário, realizar uma nova submissão (sistema online) da mesma proposta, mantendo o vínculo de permanência da(s) bolsa(s) acadêmica(s) de auxílio financeiro.
- 5.9 Devolver os valores referentes à bolsa de auxílio financeiro para a UEPG, caso **NÃO** se cumpra algumas das prerrogativas elencadas acima.

6. OBRIGAÇÕES DO ACADÊMICO BOLSISTA CONTEMPLADO COM A BOLSA DE EXTENSÃO

- 6.1 Não possuir vínculo empregatício;
- 6.2 Assinar Termo de Compromisso como acadêmico bolsista;
- 6.3 Desenvolver as atividades estabelecidas pelo(a) professor(a) orientador(a), descritas no Plano de Trabalho do Bolsista e, cumprir uma carga horária de 20h (vinte horas) semanais;

6.4 Apresentar seu trabalho, na modalidade comunicação oral ou produto, desenvolvido no programa ou projeto de extensão no CONEX e EAEX de 2022 ou outro evento similar de extensão;

6.5 Elaborar, juntamente com o(a) Professor(a) Orientador(a), o Relatório técnico parcial (06 meses) a contar da assinatura do início de vigência do PIBEX e o Relatório técnico final (11 meses) no término da vigência, anexando certificado de apresentação de trabalho (comunicação oral ou produto) do CONEX e EAEX ou de outro evento similar de Extensão;

6.6 Incluir o nome do(a) Professor(a) Orientador(a) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;

6.7 Devolver os valores referentes à bolsa de auxílio financeiro para a UEPG, caso **NÃO** se cumpra algumas das prerrogativas elencadas acima.

7. INSCRIÇÕES:

7.1 A inscrição no Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária – PIBEX UEPG, vigência 2022, **será realizada exclusivamente pelo(a) professor(a) Coordenador(a) de Programa ou Coordenador(a)/Supervisor(a) de Projeto de Extensão**, que constem na equipe executora registrada na Proposta de Extensão cadastrada no sistema online de Programas e Projetos da PROEX. As inscrições deverão ser encaminhadas à PROEX por meio de formulário eletrônico de solicitação de Bolsa de Extensão, via página da UEPG, pelo link https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/proex/propostas/bolsas_index.php.

7.2 É de responsabilidade do(a) professor(a) Coordenador(a) de Programa ou Coordenador(a)/Supervisor(a) de Projeto de Extensão, a anexação no Sistema Online de Inscrição de todos os documentos de **caráter obrigatório** que comprovem a **habilitação do Professor(a) Orientador(a)** e do **Acadêmico(a) Bolsista**, vide item 4 constante neste Edital, bem como, dos itens constantes no Formulário de Avaliação Geral e no de Avaliação Específica;

7.3 Cada Professor(a) Coordenador(a) ou Supervisor(a) poderá inscrever até duas propostas de extensão neste Edital (**Programa ou Projeto de Extensão**) e deverá estar ciente que poderá orientar até 02 (dois) alunos, relativos a este edital, se for contemplado;

7.4 Professor(a) Coordenador(a) de Programa ou Coordenador(a)/Supervisor(a) de Projeto de Extensão poderão participar deste edital indicando **até 02(dois) alunos(as) por Programa ou Projeto de Extensão**;

7.5 É vedada a indicação do acadêmico(a) em mais de um programa ou projeto de Extensão, inscritos neste edital;

7.6 A seleção de acadêmicos segundo o perfil do programa ou projeto de extensão é de inteira responsabilidade do(a) Professor(a) Coordenador(a)/Supervisor(a) que realizará a inscrição;

8. CRITÉRIOS DE INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO:

Caso os documentos comprobatórios dos critérios de habilitação dos proponentes, referentes às condições estabelecidas no edital, não sejam anexados no sistema online, a inscrição será imediatamente indeferida.

São os casos de:

- inadimplência com a Diretoria de Extensão Universitária da PROEX/UEPG;
- falta de documentos obrigatórios;
- falta de atualização do currículo Lattes no período exigido no presente edital.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

9.1 Respeitando-se a classificação do(a) Professor(a) Orientador(a), será concedida 01 (uma) bolsa para o 1º aluno indicado como prioridade pelo Professor, até o número total de bolsas disponibilizadas;

9.2 Se o número de bolsas for maior do que o número de professores orientadores classificados, retorna-se ao 2º aluno do(a) Professor(a) Orientador(a) classificado em primeiro lugar e assim sucessivamente;

9.3 O acompanhamento das atividades do acadêmico bolsista durante o período da concessão da bolsa de extensão será de responsabilidade do Professor(a) Orientador(a) Coordenador(a) do Programa ou Coordenador(a)/Supervisor(a) Projeto de Extensão;

9.4 Como regra, em nenhuma circunstância, o(a) Professor(a) poderá repassar a orientação de seu(s) aluno(s) a outro(a) professor(a);

9.5 É vedada a participação do Professor(a) que estiver afastado ou tiver previsão de afastamento da UEPG durante o período de concessão da bolsa;

9.6 O(a) professor(a) assume o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais das informações apresentadas no Sistema Online de Inscrição;

9.7 Este edital prevê a interposição de recursos administrativos fundamentados de forma individual, oficializada via Sistema eletrônico de Informações da UEPG - SEI, encaminhada à unidade PROEX-CATEC (Comissão de Assessoramento Técnico-Científico). Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por outro meio, fora do prazo ou após a homologação do resultado final. O docente candidato terá 02 (dois) dias úteis, conforme cronograma de execução, item 3, deste Edital, a contar em dias úteis da publicação do edital de resultado preliminar para interpor recurso;

9.8 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Assessoramento Técnico-Científico da PROEX;

9.9 A PROEX não se responsabiliza por omissões ou erros advindos da não leitura do total teor deste edital.

9.10 A implementação deste edital está condicionada à aprovação de recursos da UEPG.

Ponta Grossa, 29 de outubro de 2021.

Profa Dra Edina Schimanski
PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS CULTURAIS

Profa Dra Sandra Maria Scheffer
DIRETORA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

**COMISSÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO (CATEC) DA
PROEX**

(Constituída por Portaria R. - Nº 2020.573; 2020.586; 2021.343)

I – PRESIDENTE

Edina Schimanski

II – DIRETORIA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Sandra Maria Scheffer

III - SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DE TECNOLOGIA – SECATE

Diolete Marcante Lati Cerutti

Lara Tschopoko Pedroso Pereira

Maria Magdalena Ribas Doll

Nelci Catarina Chiquetto

IV - SETOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – SEBISA

Ana Paula Veber

Cristina Lucia Sant'Ana Costa Ayub

Heleise Faria dos Reis de Oliveira

Júlio César Miné

V - SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS – SEXATAS

Antonio José Camargo

Leonardo Pires

Luiz Alexandre Gonçalves Cunha

Suellen Aparecida Alves

VI - SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES – SECIHLA

Adriana Rodrigues Suarez

Rita de Cássia da Silva Oliveira

Robson Laverdi

Rosana de Castro Casagrande

VII - SETOR DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – SECIJUR

Luana Marcia de Oliveira Billerbeck

Maria Cristina Rauch Baranoski

Regina de Fatima Wolochn

Volney Campos dos Santos

VIII – SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – SECISA

Carlos Alberto de Souza

Carolina Scalise Taques Fonseca Schlumberger

Cleide Lavoratti

Cleise Maria de Almeida Tupich Hilgemberg

IX – SECRETÁRIA

Lívia Maria da Silva Cunha

(ANEXO II)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE (SISBEX)

Esse formulário deve ser preenchido diretamente no SISBEX, servindo apenas de consulta para inscrição.

PERFIL EXTENSIONISTA

A tabela a seguir apresenta os anos do triênio que serão utilizados para a avaliação do perfil extensionista.

Para cada um dos anos existe um formulário online associado que deverá ser preenchido e submetido. A nota final que será atribuída para a tua inscrição será o somatório da pontuação homologada em cada um dos formulários.

ANO	PONTUAÇÃO		OPÇÕES
	INFORMADA	HOMOLOGADA	
2020			FORMULÁRIOS DE 2020
2019		*	FORMULÁRIOS DE 2019
2018			FORMULÁRIOS DE 2018

* Pontuação ainda não recebida ou não calculada pela Comissão de avaliação.

FORMULÁRIO Nº 1 - AVALIAÇÃO GERAL DO PROGRAMA OU PROJETO DE EXTENSÃO

FIQUE ATENTO: O formulário nº 1 é referente ao Projeto ou Programa de Extensão ao qual você está se inscrevendo. Caso tenha outro(a) professor(a) que esteja se inscrevendo para o mesmo Projeto ou Programa de Extensão, deverão preencher com as mesmas informações.

1. NATUREZA EXTENSIONISTA DA PROPOSTA

(relação com a sociedade/impacto e transformação social)

	Selecione 01 opção
1.1 O projeto ou programa de extensão possui abrangência classificada como:	Local
	Regional
	Nacional
	Internacional

* Este item não pontua.

1.2 O público alvo, ou seja, a comunidade atendida pelo projeto ou programa de extensão refere-se a:	Pontuação	2018	2019	2020
(Máximo de 200 pontos no triênio)				
1.2.1 Grupos comunitários	50			
1.2.2 Movimentos sociais	50			
1.2.3 Organizações não Governamentais (ONGs/OSCIPs)	50			
1.2.4 Instituições Governamentais Federais	50			
1.2.5 Instituições Governamentais Estaduais	50			
1.2.6 Instituições Governamentais Municipais	50			
1.2.7 Organizações de iniciativa privada	50			
1.2.8 Organizações Sindicais	50			
	Total do			

	triênio:			
--	----------	--	--	--

1.3 O projeto ou programa de extensão tem parcerias públicas ou privadas: (Máximo de 300 pontos no triênio)	Pontuação	2018	2019	2020
1.3.1 Não formalizadas	50			
1.3.2 Formalizadas por Convênio ou Termo de Cooperação	100			
	Total do triênio:			

2. INTERDISCIPLINAR

2.1 O projeto ou programa de extensão é: (Máximo de 210 pontos no triênio)	Pontuação	2018	2019	2020
2.1.1 Inter-setorial, com envolvimento com mais de 02 setores	70			
2.1.2 Inter-setorial, com envolvimento de até 02 setores	50			
2.1.3 Intra-setorial com envolvimento de mais de 01 Departamento de Ensino	30			
	Total do triênio:			

3. INDISSOCIABILIDADE ENSINO-PESQUISA-EXTENSÃO

3.1 O projeto ou programa de extensão envolve: (Máximo de 150 pontos no triênio)	Pontuação	2018	2019	2020
3.1.1 Unicamente Extensão	30			
3.1.2 Articulação com a Pesquisa	40			
3.1.3 Articulação com o Ensino	40			
3.1.4 Articulação com Ensino-Pesquisa	50			
	Total do triênio:			

4. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

4.1 O projeto ou programa de extensão conta com: (Máximo de 375 pontos no triênio)	Pontuação	2018	2019	2020
4.1.1 Alunos de Graduação	70			
4.1.2 Alunos de Pós-Graduação	35			
4.1.3 Egressos/Profissionais	20			
	Total do triênio:			

4.2 Professor(a) no projeto ou programa de extensão: (Máximo de 150 pontos no triênio)	Pontuação	2018	2019	2020
4.2.1 Até 01	20			

4.2.2 De 02 a 05	45			
4.2.3 Mais de 05	50			
	Total do triênio:			

Máximo de pontuação permitida do triênio no Formulário nº 1:	1.385 pontos
Total da pontuação do(a) professor(a) no Formulário nº 1:	

FORMULÁRIO 2 - AVALIAÇÃO ESPECÍFICA DA PRODUÇÃO ACADÊMICA DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

1. Vínculo institucional e titulação verificada na base de dados da PRORH: (Máximo de 260 pontos no triênio)	Pontuação	2018	2019	2020
1.1 TIDE*	20			
1.2 Pesquisador Produtividade em Extensão	50			
1.3 Titulação - Doutor (máximo de 50 pontos no triênio)	50			
	Total do triênio:			

*Informação obtida na base de dados da PRORH.

2. Artigos completos publicados em periódicos: (Máximo de 900 pontos no triênio)	Pontuação	2018	2019	2020
2.1 Com ISSN (máximo de 06 no triênio)	100			
2.2 Não indexados (máximo de 06 no triênio)	50			
	Total do triênio:			

3. Livros/capítulos: (Máximo de 1.380 pontos no triênio)	Pontuação	2018	2019	2020
3.1 Livros com ISBN (máximo de 06 no triênio)	200			
3.2 Capítulos de livros com ISBN (máximo de 06 no triênio)	100			
3.3 Livros sem ISBN (máximo de 06 no triênio)	80			
3.4 Capítulos de livros sem ISBN (máximo de 06 no triênio)	50			
	Total do triênio:			

4. Textos em jornais e revistas: (Máximo de 150 pontos no triênio)	Pontuação	2018	2019	2020
4.1 Entrevistas, reportagens em jornais, revistas, rádios e outras mídias (máximo de 06 no triênio)	25			
	Total do triênio:			

5. Trabalhos completos publicados em Anais de Congressos: (máximo de 2.100 pontos no triênio)	Pontuação	2018	2019	2020
5.1 Eventos Internacionais (máximo de 15 no triênio)	80			
5.2 Eventos Nacionais (máximo de 15 no triênio)	60			
	Total do triênio:			

6. Resumos expandidos publicados em Anais de Congressos: (máximo de 1.400 pontos no triênio)	Pontuação	2018	2019	2020
6.1 Eventos Internacionais (máximo de 15 no triênio)	60			
6.2 Eventos Nacionais (máximo de 15 no triênio)	40			
	Total do triênio:			

7. Resumos publicados em Anais de Congressos: (máximo de 450 pontos no triênio)	Pontuação	2018	2019	2020
7.1 Eventos Internacionais (máximo de 15 no triênio)	20			
7.2 Eventos Nacionais (máximo de 15 no triênio)	10			
	Total do triênio:			

8. Apresentação de trabalhos em eventos: (máximo de 750 pontos no triênio)	Pontuação	2018	2019	2020
8.1 Eventos Internacionais (máximo de 15 no triênio)	50			
8.2 Eventos Nacionais (máximo de 15 no triênio)	40			
8.3 Eventos Regionais (máximo de 15 no triênio)	30			
8.4 Eventos Locais (máximo de 15 no triênio)	20			
	Total do triênio:			

9. Organização de eventos científicos: (máximo de 225 pontos no triênio)	Pontuação	2018	2019	2020
9.1 Coordenador(a) Geral (máximo de 03 no triênio)	50			
9.2 Assessor(a) ou Coordenador(a) de Área (máximo de 03 no triênio)	25			
	Total do triênio:			

10. Ministrante de mini-cursos e oficinas: (máximo de 180 pontos no triênio)	Pontuação	2018	2019	2020
10.1 Até 08 horas de carga horária (máximo de 03 no triênio)	20			

10.2 Acima de 08 horas de carga horária (máximo de 03 no triênio)	40			
	Total do triênio:			

11. Produção técnica ou artística vinculado ao projeto ou programa de extensão: (máximo de 900 pontos no triênio)	Pontuação	2018	2019	2020
11.1 Desenvolvimento de material didático ou instrucional (máximo de 09 no triênio)	50			
11.2 Vídeos, websites, redes sociais e blogs (máximo de 09 no triênio)	50			
11.3 Produto tecnológico (máximo de 09 no triênio)	50			
11.4 Produções artísticas (máximo de 09 no triênio)	50			
11.5 Participação como expositor/produtor em exposições artísticas/culturais (máximo de 09 no triênio)	50			
11.6 Organização/curadoria de exposições artísticas, eventos culturais/artísticos (artes visuais, música, dança e cênicas) (máximo de 09 no triênio)	50			
	Total do triênio:			

Outras atividades (máximo de 2160 pontos no triênio):	Pontuação	2018	2019	2020
12. Consultor AD HOC de Órgãos de Fomento vinculados a extensão universitária	50			
13. Membro de Conselho Editorial em periódicos indexados da áreas de extensão	50			
14. Consultor ou Revisor de periódico na área da extensão universitária	50			
15. Membro de Conselho Editorial em periódicos indexados	30			
16. Consultor ou Revisor de periódico	30			
17. Coordenador de Sessão de Apresentação de Trabalhos no CONEX/EAEX	50			
18. Parecerista do CONEX/EAEX	50			
19. Coordenador de Sessão de Apresentação de Trabalho em outros eventos de extensão	50			
20. Parecerista de outros eventos de extensão	50			
	Total do triênio:			

Máximo de pontuação permitida do triênio no Formulário nº 2:	10.995 pontos
Total da pontuação do(a) professor(a) no Formulário nº 2:	

Total da pontuação do(a) professor(a) no Formulário nº 1:	
Total da pontuação do(a) professor(a) no Formulário nº 2:	
Pontuação total da proposta submetida do(a) professor(a) no triênio:	